

02/03/2017	atestado técnico
Pergunta	Bom dia, gostaria de participar do concurso, mas li no edital que uma das condicionantes seria ter um atestado técnico. Já projetei e gerenciei um projeto de 19.000m <sup>2</sup> de um complexo que envolveu setor administrativo, depósito e indústria. Essa tipologia se enquadraria dentro do atestado técnico? Estou finalizando o projeto e gerenciamento dos complementares de um supermercado de 11.000m <sup>2</sup> . essa tipologia se enquadraria no pedido do concurso?  Obrigada
Resposta	Não, conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório, serão aceitos somente atestados para edificações de uso público. Entende-se como edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais. Informamos também que o atestado referente ao projeto de um supermercado poderá ser admitido, uma vez que este se enquadra na tipologia de edifício de uso público. Entretanto, comunicamos que somente os atestados de projetos finalizados, ou seja, desenvolvido em todas as suas etapas necessárias para a perfeita execução da obra, serão aceitos, e que os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome de profissional vinculado a empresa proponente, conforme item 7.1.6 do Instrumento Convocatório.
03/03/2017	projeto sesc Limeira
Pergunta	boa tarde, me Chamo Naíza e tenho algumas dúvidas.. estou no ultimo ano de faculdade de Arquitetura, posso me inscrever para o concurso? e gostaria de saber se posso desenvolver este projeto com mais pessoas?
Resposta	Informamos que a participação no concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, os documentos de habilitação, incluindo-se o atestado técnico, são imprescindíveis, pois somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido no item 7 do Instrumento Convocatório. O projeto poderá ser desenvolvido em conjunto com outros arquitetos.
03/03/2017	Inscrição
Pergunta	Olá, gostaria de saber se será cobrado alguma taxa para a inscrição, e se sim, qual o valor.
Resposta	Não, ratificamos que não há cobrança de taxa para participação no Concurso.
03/03/2017	EXIGENCIAS
Pergunta	O concurso é apenas para pessoa jurídica?
Resposta	Informamos que a participação do concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório.
03/03/2017	MEI
Pergunta	Boa tarde,  Quem possui MEI e considerado pessoa jurídica e pode participar do concurso?  Aguardo Retorno
Resposta	Não. Nos termos do artigo 966 do Código Civil, considera-se empresário a pessoa física que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Com o intuito de regularizar sua situação jurídica, a Lei Complementar nº 128/08 instituiu a figura do Microempreendedor Individual (MEI), mas não o elevou à condição de pessoa jurídica, e nem mesmo a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) tem esse efeito, pois se trata de mero dever instrumental para cumprimento de obrigações fiscais.
03/03/2017	Material da proposta
Pergunta	O Material pode ser enviado por correio? Ou somente entrega no prédio?
Resposta	Sim, o material poderá ser encaminhado mediante postagem nos correios ou serviços de entrega de encomendas conforme estabelecido no item 2.1.2.1 do Instrumento Convocatório.
03/03/2017	Participação
Pergunta	Estudantes poderão participar do concurso?

Resposta	Informamos que a participação no concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, os documentos de habilitação, incluindo-se o atestado técnico, são imprescindíveis, pois somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido no item 7 do Instrumento Convocatório.
03/03/2017	Participacao
Pergunta	Olá, tenho interesse ! Sou técnica em Edificações já 17anos, atualmente faço quinto semestre de arquitetura . Posso participar
Resposta	Informamos que a participação no concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, os documentos de habilitação, incluindo-se o atestado técnico, são imprescindíveis, pois somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido no item 7 do Instrumento Convocatório.
03/03/2017	Quantidades de pranchas
Pergunta	Olá, Gostaria de saber se ha limite, ou quantidade especifica referentes as pranchas a serem entregues.
Resposta	Sim, conforme item 6.3.3 do Instrumento Convocatório.
08/03/2017	Concurso Limeira - Visita técnica
Pergunta	No Instrumento Convocatório, item 11.4. os participantes poderão realizar visitas técnicas guiadas com a Teco. Larissa Akemi Miyasada todas as sextas-feiras as 13:30 hs. O local de encontro será na portaria. Qual portaria? De onde? e Qual o endereço?  Grato  José Henrique
Resposta	O local de encontro se deu na portaria localizada no lote da futura Unidade do Sesc Limeira, localizada na Rua Maestro Biaggio Pincelli x Rua João Ciarrochi, S/Nº – Bairro Anhanguera. Entretanto ratificamos que as visitas orientadas ocorreram nos dias 03 e 10/março.
08/03/2017	Dúvidas concurso limeira
Pergunta	Organizações da Sociedade Civil, como as Associações sem fins lucrativos, estão aptas a participar deste certame? Caso positivo, em quais condições?
Resposta	Sim. As Organizações da Sociedade Civil, como as associações sem fins lucrativos, são pessoas jurídicas de acordo com a legislação, portanto, atendem a este primeiro requisito do certame e, tal como qualquer outra pessoa jurídica, deve-se observar o atendimento às demais exigências do Instrumento Convocatório. Excepcionalmente não lhes serão aplicadas as regras de retenção de tributos na fonte. Tendo em vista que a tais entidades é garantido o direito à imunidade tributária, somente farão jus à não retenção dos tributos na fonte, nos termos do item 6.9 e seguintes da Minuta de Contrato, caso comprovem documentalmente o reconhecimento da imunidade por cada órgão da Administração Fazendária em nível federal, estadual e municipal.
08/03/2017	Concurso SESC Limeira
Pergunta	Sobre o item: "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: registro ou inscrição na entidade profissional competente" temos a seguinte dúvida: Nossa organização não está filiada a nenhuma entidade profissional, pois somos uma equipe multidisciplinar de profissionais. No entanto, os arquitetos que compõem a organização estão individualmente filiados ao CAU, assim como os engenheiros ao CREA. Nossa participação é possível?
Resposta	Informamos que a participação no concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, os documentos de habilitação, incluindo-se a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CAU, são imprescindíveis, pois somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório.
08/03/2017	Atestado Técnico
Pergunta	Solicitamos o esclarecimento da apresentação do atestado técnico com área mínima de 10.000,00 m2. Segundo a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, item I do inciso 1º, que dispõe:  Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Conforme o edital a área estimada do edificação coberta é de 19.000,00 m2, considerando esta área, o atestado técnico não deveria ser de 8.500,00 m2.

**Resposta** Inicialmente, cumpre destacar que, essa empresa utiliza-se do entendimento equivocado de que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no item I do inciso 1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93, devem ser observados pelos Serviços Sociais Autônomos. Isso porque, como é de notório conhecimento, o Sesc assim como as demais entidades de serviço social é uma entidade privada e não um ente da Administração Pública, não estando, portanto, sujeito aos mencionados dispositivos, mas sim ao seu próprio regulamento de licitações (Resolução Sesc nº 1.252/12). Esclarecemos que é prerrogativa do Sesc conforme descrito na Resolução Sesc nº 1.252/2012, a solicitação de documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo a qualquer momento alterá-los, sem contudo prejudicar a qualificação técnica.

08/03/2017 ATESTADOS TÉCNICOS

**Pergunta** BOM DIA.  
1- SOBRE O SESC LIMEIRA, O ATESTADO PODE SER DE DUAS OBRAS , SENDO UMA DE 7400 M² DE UM CENTRO CULTURAL E UMA DE 4300 M² DE UMA IGREJA CATÓLICA? OU TEM DE SER REFERENTE A 10.000 M² DE UMA ÚNICA OBRA APENAS?  
2- EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS TAMBÉM É ACEITO?

**Resposta** Conforme estabelecido no subitem 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório, é vedada a somatória de atestados para comprovação da experiência profissional. Para compor a qualificação técnica serão aceitos somente atestados para edificações de uso público. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais.

08/03/2017 Esclarecimento Concurso Sesc Limeira

**Pergunta** Prezados,  
  
Peço esclarecimento sobre o seguinte:  
  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONCURSO - O 01/2017  
  
CONCURSO DE ARQUITETURA UNIDADE SESC LIMEIRA  
  
Questiono o seguinte item do Instrumento Convocatório:  
  
7.1.6.3 Em qualquer das condições acima estabelecidas, o(s) profissional(is), detentor(es) do Atestado Técnico, deverá(ão) estar legalmente vinculado(s) à empresa licitante, há, pelo menos, 1 (um) ano.  
  
Tenho todas as condições de participação, inclusive a experiência de mais de 10.000 m² de área construída para edifício público, no entanto estou impedido de participar porque o vínculo com a empresa na data do julgamento das propostas (maio) seria de 10 meses. Por questão de apenas 2

	<p>meses estou impedido de participar. Entendo que as restrições não deveriam ser tão rígidas, uma vez que minha empresa se encontra em ordem financeira, em regularidade com o CAU, e plenamente habilitada.</p> <p>Considerem por favor a possibilidade de diminuir o tempo de exigência do vínculo com a empresa.</p> <p>Obrigado! Aguardo resposta.</p>
Resposta	<p>O(s) profissional(is) detentor(es) do Acervo Técnico deverá(ão) fazer parte integrante do corpo técnico da empresa licitante constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CAU, a no mínimo 1 (um) ano, contados retroativamente à data de abertura da licitação. Nos casos de sociedades constituídas no exercício em curso ou a menos de 1 (um) ano, deverão comprovar, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CAU, que os profissionais detentores do Acervo Técnico integram o corpo técnico da licitante desde o registro da empresa junto ao CAU.</p>
09/03/2017	Inscrição e Entrega
Pergunta	<p>Não encontrei informação sobre o processo de inscrição para o concurso bem como o processo de entrega</p>
Resposta	<p>Todas as condições para participação no presente Concurso estão estabelecidas no documento Instrumento Convocatório.</p>
09/03/2017	Critério de Habilitação
Pergunta	<p>Prezados,</p> <p>A fim de avaliar se estou habilitado à participar do certame, gostaria de saber se o SESC considera um atestado para o projeto e coordenação de complementares de uma faculdade particular em concordância com o edital.</p> <p>Possibilitando assim, interpretar que apesar da edificação ser de propriedade privada a mesma é de uso público, ou seja, que tal atestado me credencia a participar do concurso.</p>
Resposta	<p>Sim, o projeto de uma faculdade pode ser considerado como edifício de uso público. Entende-se por edificações de uso público todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais.</p>
09/03/2017	Poço artesiano
Pergunta	<p>Prezado Sr.(a),</p> <p>No documento intitulado "Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos", integrante do material para o concurso do Sesc Limeira, consta informação, no item 4.9, da existência de um local específico para implantação de poço artesiano e que este local deve ser preservado. No entanto o local não está indicado no levantamento planialtimétrico como dito.</p> <p>Grato</p>
Resposta	<p>O local para implantação do poço deverá ser determinado pelo projeto arquitetônico, conforme orientações do relatório elaborado pela empresa GEODATA, disponibilizado na página do Concurso a partir desta data. A informação constante do item 4.9 do documento Orientações Técnicas, será retificada em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.</p>
10/03/2017	Atestado técnico
Pergunta	<p>Minha dúvida é sobre o item 7.1.6.1. quanto ao atestado técnico exigido. Somente será aceito atestado técnico para projeto arquitetônico e gerenciamento de obras de uso público acima de 10.000 m<sup>2</sup>?</p> <p>Outras obras comerciais ou residenciais multifamiliares não serão aceitas como comprovação de experiência profissional?</p> <p>E é aceito somente para áreas acima de 10.000 m<sup>2</sup>? 7.000m<sup>2</sup> não são suficientes para comprovação de experiência profissional?</p> <p>Outra dúvida, estas exigências citadas acima valem para a participação como responsável técnico pelo projeto do estudo preliminar de arquitetura (concurso) ou somente para a posterior contratação dos trabalhos?</p>

Resposta	Conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório serão aceitos atestados que comprovem a elaboração de Projeto Arquitetônico e coordenação de projetos complementares para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área construída, vedado o somatório de atestados. Não serão aceitos atestados de projetos de edifícios comerciais e residenciais, conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório, serão aceitos somente atestados para edificações de uso público. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais. Não serão aceitos atestados com área construída menor que 10.000m <sup>2</sup> . Conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório serão aceitos atestados que comprovem a elaboração de Projeto Arquitetônico e coordenação de projetos complementares para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área construída, vedado o somatório, podendo ser encaminhados atestados distintos para comprovação da execução da letra "a" e "b". Informamos que a participação no concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, os documentos de habilitação, incluindo-se o atestado técnico, são imprescindíveis, pois somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido no item 7 do Instrumento Convocatório.
----------	---

10/03/2017 ATESTADO TÉCNICO

Pergunta	Bom dia. O atestado técnico é condição imprescindível para a participação no concurso? Ele deverá ter exatamente as atividades descritas no item 7.1.6.1 - "a" e "b" do instrumento convocatório?
----------	---

Resposta	A participação no concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, os documentos de habilitação, incluindo-se o atestado técnico, são imprescindíveis, pois somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido no item 7 do Instrumento Convocatório. Sim, conforme item 7.1.6.1, os atestados deverão comprovar a elaboração de projeto arquitetônico, e coordenação de complementares de edificações de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> , vedado o somatório de atestados. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais.
----------	--

10/03/2017 Atestados para Habilitação Técnica

Pergunta	No item referente à habilitação técnica:  "7.1.6.1. O(s) atestado(s) técnicos deverá(ão), necessariamente, comprovar para experiência profissional, a execução das áreas e serviço(s) abaixo relacionados, sendo vedado o seu somatório: a) Projeto Arquitetônico para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área construída; b) Gerenciamento ou coordenação de projetos complementares para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área construída. Nota: entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros."  Enquadra-se nesse item edifício comercial de escritórios? Obrigado
----------	---

Resposta	Não. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais. Conforme errata do Instrumento Convocatório disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
----------	---

10/03/2017 Duvidas de habilitação técnica - Atestados

Pergunta	Dúvida 01: Para o atendimento e habilitação técnica da metragem mínima de 10.000 m <sup>2</sup> solicitada devo apresentar em apenas um atestado ou pode ser por mais de um atestado com a somatória das áreas?  Dúvida 02: O entendimento por edificações de uso público abrange vários estabelecimentos que atendem ao público, como por exemplo parques, shoppings centers e instalações hospitalares. Os estabelecimento tais como agencia bancárias e condomínios/loteamentos com suas áreas de uso comum também são consideradas como de uso público?
----------	---

	Dúvida 03: Atestados que indicam somente realizada a etapa de estudo preliminar de arquitetura serão considerados como válidos para habilitação técnica?
Resposta	Conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório, é vedado a somatória de atestados, devendo ser comprovado em um único atestado. Duvida 02: Não. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais. Conforme errata do Instrumento Convocatório disponibilizada na página do Concurso a partir desta data. Duvida 03: Não. O atestado deverá apresentar a comprovação da experiência profissional solicitada no item 7.1.6.1. Deve ser entendido por "Projeto Arquitetônico" o projeto desenvolvido em todas as suas etapas necessárias para a perfeita execução da obra.
10/03/2017	sesc limeira
Pergunta	Boa tarde uma empresa de loteamento e de imóveis próprios pode participar do concurso?  att.
Resposta	Informamos que a participação do concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório.
10/03/2017	Comprovação de capacidade técnica
Pergunta	Com relação ao item 7.1.6.1 (Atestado de Capacidade técnica): Pode ser apresentado atestados distintos, um para comprovar o item "a" e outro para comprovar o item "b"?
Resposta	Sim. Informamos que serão aceitos atestados distintos que comprovem a execução da letra "a" e "b" do item 7.1.6.1 no Instrumento Convocatório, desde que cada atestado comprove o quantitativo mínimo de 10.000m <sup>2</sup> de edificação de uso público.
10/03/2017	dúvida sobre habilitação de empresa
Pergunta	Temos um atestado único de coordenação de projetos complementares para um contrato de vários empreendimentos de uso público para uma prefeitura, que somando ultrapassa 10.000m <sup>2</sup> . Este tipo atestado vale? Temos ARTs de coordenação de empreendimentos com mais de 10mil m <sup>2</sup> mas sem atestado, as Arts valem como comprovação? O atestado vai ser solicitado somente no momento da contratação dos projetos? Caso o arquiteto vencedor, no momento da contratação, não tenha o atestado, poderá indicar outra empresa para assinar o contrato?
Resposta	Sim, desde que ao menos um dos empreendimentos atenda individualmente, a solicitação mínima de 10.000m <sup>2</sup> de área construída. A apresentação somente da ART não será aceita. Para habilitação no concurso o participante deverá apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme item 7.1.6 do Instrumento Convocatório. Os atestados técnicos devem estar contidos, juntamente com os documentos de habilitação no interior do envelope 2, conforme item 7 do Instrumento Convocatório. Não. Entretanto, é permitida a participação, desde o momento da inscrição no Concurso de empresas Consorciadas, conforme estabelecido no item 7.1.3.1 do Instrumento Convocatório. Caso o vencedor não detenha os atestados no momento da postagem dos envelopes, este não poderá indicar outra empresa para assinar o contrato, entretanto, é permitida a participação, desde o momento da inscrição no Concurso de empresas Consorciadas, conforme estabelecido no item 7.1.3.1 do Instrumento Convocatório.
10/03/2017	coautoria
Pergunta	Um arquiteto que não faz parte do corpo técnico da empresa, pode participar oficialmente como co-autor do projeto e ter seu nome divulgado na premiação?
Resposta	Nos termos do item 7.1.6.2. do Instrumento Convocatório do Concurso, os responsáveis técnicos deverão comprovar que mantêm vínculo com a proponente na data de apresentação da documentação de habilitação, para fins de premiação ou contratação.
12/03/2017	Prazo para elaboração do Projeto Executivo
Pergunta	No Anexo I - Minuta de Contrato, o prazo estabelecido para elaboração do Projeto executivo é de 15 dias. Cremos ter havido engano de digitação por ser prazo inexecutável, portanto solicitamos esclarecer qual o prazo para elaboração do projeto executivo.

Resposta	Os prazos para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e ambientação serão de 60 dias. A Minuta de Contrato será retificada em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
12/03/2017	Poço Artesiano
Pergunta	No Anexo IX - Modelo Memorial Conceitual, o item 4.9 sugere que há um poo artesiano indicado no Levantamento Planialtimétrico, o que na verdade em consulta ao levantamento do edital não existe. Pergunta: existe algum poço artesiano no terreno, que deve ter um circulo de 10m de raio mantido desimpedido?
Resposta	O local para implantação do poço deverá ser determinado pelo projeto arquitetônico, conforme orientações do relatório elaborado pela empresa GEODATA, disponibilizado na página do Concurso a partir desta data. A informação constante do item 4.9 do documento Orientações Técnicas, será retificada em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
13/03/2017	Atestado técnico
Pergunta	Sobre o atestado técnico de experiência profissional, podemos somar 2 projetos para totalizar os 10.000m2 exigidos?
Resposta	Não. Conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório, é vedado a somatória de atestados, devendo ser comprovado em um único atestado.
13/03/2017	Área de APP
Pergunta	Sobre a área de plantação de banana e milho, podemos propor o remanejamento para outro local no terreno?
Resposta	A remoção deste plantio é objeto de Plano de Manejo a ser contratado e executado pelo Sesc, portanto a área em questão poderá ser incorporada ao projeto arquitetônico, desde que não esteja localizado dentro da APP.
14/03/2017	Atestado Técnico
Pergunta	- No item 7.1.6.1, os atestados solicitados podem ser em nome do profissional vinculado à empresa proponente, porém, no período que ele trabalhava como profissional de outra empresa?
Resposta	Sim. O acervo técnico é pessoal, portanto pertence ao profissional responsável pelo projeto. O Responsável Técnico deverá comprovar que mantém vínculo com a empresa proponente na data de apresentação da documentação de habilitação, conforme item 7.1.6.2 do Instrumento Convocatório.
14/03/2017	Atestado de capacidade técnica
Pergunta	Para fins de comprovação de projeto arquitetônico de espaço de uso público com 10 mil m2, é válido centro esportivo ou parque municipal?
Resposta	Sim. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais, conforme errata do Instrumento Convocatório disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
14/03/2017	Visita Técnica
Pergunta	Boa tarde. Não ficou claro qual é o local de encontro para a visita. Em qual portaria?
Resposta	O local de encontro se deu na portaria localizada no lote da futura Unidade do Sesc Limeira, localizada na Rua Maestro Biaggio Pincelli x Rua João Ciarrochi, S/Nº – Bairro Anhanguera. Entretanto ratificamos que as visitas orientadas ocorreram nos dias 03 e 10/março.
14/03/2017	Duvida de projeto - Estacionamento
Pergunta	Com relação ao tamanho da vaga unitária do estacionamento, a especificação menciona 5X5 totalizando 25m2. Entendemos que essa metragem representa metade para o estacionamento de um veículo e metade para a circulação (via) está correto?
Resposta	Sim.
14/03/2017	Restrição por metragem de projetos

Pergunta	Boa tarde, a organização do concurso veta a participação de escritórios que não tenham RRT que comprove a execução de um projeto com no mínimo 10.000m2 de área computável, correto? Passou pela cabeça dos organizadores que diversos escritórios de renome nacional não tenham executado obras de tamanha dimensão (já que não se pode somar as áreas de diferentes projetos) e por isso sejam impedidos de participar do certame? Isso não vêm de encontro a escolha de bons projetos!
Resposta	O objetivo do concurso é a seleção da melhor proposta arquitetônica, que poderá ser contratada e desenvolvida até a etapa executiva. Para garantir o adequado desenvolvimento do projeto, que além da arquitetura engloba outras 35 disciplinas de considerável grau de complexidade, esclarecemos que é prerrogativa do Sesc conforme descrito na Resolução Sesc nº1.252/2012, a solicitação de documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, podendo a qualquer momento alterá-los, sem contudo prejudicar a qualificação técnica.

14/03/2017	MEI pode participar como pessoa jurídica?
Pergunta	Boa tarde,  Gostaria de saber se o CNPJ de um Micro Empreendedor Digital (MEI) é valido como pessoa jurídica neste concurso.
Resposta	Não. A inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) não o eleva à condição de pessoa jurídica, pois se trata de mero dever instrumental para cumprimento de obrigações fiscais.

14/03/2017	Envio dos envelopes mediante postagem nos Correios
Pergunta	Há a possibilidade de os Correios não realizarem o envio de envelopes sem identificação e endereçamento de remetente.  Desta forma questiona-se a possibilidade de se embrulhar o "ÚNICO PACOTE" descrito no item 14.2.c, por outro pacote, este sim contendo os endereços postais de destinatário e remetente, que poderá ser retirado no momento do recebimento sem a necessidade de violação ao "ÚNICO PACOTE" supracitado e identificado conforme itens 14.2.c.1 e 14.2.c.2 do Instrumento convocatório.  Outra possibilidade seria a afixação de Aviso de Recebimento - AR - dos Correios, com a identificação de remetente, sobre o "ÚNICO PACOTE". AR este que é removido pelo entregador dos correios no momento da entrega, sem necessidade de violação ao "ÚNICO PACOTE".  Aguarda-se esclarecimento.
Resposta	O Sesc SP não aceitará documentos com qualquer tipo de identificação, sob pena de exclusão sumária conforme item 5.3.1.3 do Instrumento Convocatório. O material poderá ser encaminhado mediante postagem nos correios ou serviços de entrega de encomendas conforme estabelecido no item 2.1.2.1 do Instrumento Convocatório, sendo de responsabilidade da empresa o devido acompanhamento do serviço.

14/03/2017	ATESTADO TÉCNICO
Pergunta	QUESTIONAMOS A EXIGÊNCIA DO ITEM 7.1.6.1, O QUAL EXIGE QUE A EMPRESA TENHA REALIZADO CONSTRUÇÕES DE USO PÚBLICO SUPERIOR A 10 MIL METROS QUADRADOS.
Resposta	O objetivo do concurso é a seleção da melhor proposta arquitetônica, que será desenvolvida até a etapa executiva. Para garantir o adequado desenvolvimento do projeto, que além da arquitetura engloba outras 35 disciplinas de considerável grau de complexidade, esclarecemos que é prerrogativa do Sesc conforme descrito na Resolução Sesc nº1.252/2012, a solicitação de documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, podendo a qualquer momento alterá-los, sem contudo prejudicar a qualificação técnica.

14/03/2017	Área Construída Coberta
Pergunta	01- Conforme item 1.2 página 04/26 do instrumento convocatório consta a área construída coberta de 19.000,00m². E na tabela do memorial descritivo item 1.2.1 temos a área de 16.021,50 m². Qual área devemos considerar?
Resposta	Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m² Construída descoberta: 3.360m² Paisagismo: 3.000m² A área de 19.000m² informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.

14/03/2017	Direitos autorais do projeto.
Pergunta	02- Conforme item 11.10 página 25/26 do instrumento convocatório, em caso da não contratação do projeto vencedor como serão tratadas as questões de direitos autorais?
Resposta	O Instrumento Convocatório, em seu item 4.5., alínea “b”, prevê que a participação e sua eventual premiação, não obrigará o Sesc a efetivar a contratação, enquanto a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais e Cessão de Direitos Autorais de Projeto Arquitetônico e demais Serviços (Anexo I do Instrumento Convocatório), em seu item 9.1. e a Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V do Instrumento Convocatório), preveem que a cessão dos direitos autorais (abrangendo Projetos, Plantas e Especificações, Memoriais Descritivos, Planilhas e tudo o mais que tenha sido elaborado para dar execução aos serviços contratados) somente se concretiza quando concluídos os pagamentos previstos no contrato.

14/03/2017	Sesc Limeira
Pergunta	temos um participante da nossa equipe que elabora projetos para uma instituição de ensino cuja área total ultrapassa 20.000 m <sup>2</sup> , porém os trabalhos foram contratados e desenvolvidos em etapas e a maior área de atuação, isoladamente falando, tem 8.300 m <sup>3</sup> . Somadas as intervenções teremos mais de 10.000 m <sup>2</sup> . Essas intervenções incluem auditórios, bibliotecas, instalações esportivas, laboratórios, salas multimídia, serviços de educação em geral e atendimento ao público. Temos o Certificado de Conclusão da PMSP correspondente à área total da escola. Sendo esses trabalhos desenvolvidos para uma única instituição, único CNPJ e endereço, podemos considerar as áreas somadas dessas etapas de trabalho para cumprir o exigido no item 7.1.6 do Instrumento Convocatório - Minuta de Contrato?
Resposta	Sim, poderá ser aceito caso o projeto se configure em único empreendimento, localizado no mesmo endereço, fazendo parte do mesmo contexto.

14/03/2017	parceria com arquiteta estrangeira
Pergunta	sou arquiteta recém formada e não estou vinculada a nenhuma empresa no momento. Trabalho de forma autônoma. No entanto, estou interessada em me unir com uma amiga arquiteta que é francesa e está atualmente na França para trabalharmos juntas nesse concurso. É necessária alguma documentação para marcar essa fusão para o trabalho e a inscrição para o concurso por ela ser estrangeira? Grata pela atenção, desde já no aguardo.
Resposta	O subitem 4.2.1 do Instrumento Convocatório veda a participação de Pessoa Física no presente certame, sendo apenas permitida a participação de consórcio entre empresas, de acordo com o subitem 7.1.3.1 do referido Edital, o qual, ainda, esclarece a necessidade de apresentação de contrato ou compromisso de constituição de consórcio, bem como quais são os documentos que deverão ser apresentados pelas respectivas empresas consorciadas.

14/03/2017	Pessoa Física
Pergunta	Boa Noite!  Gostaria de saber se para o concurso do Sesc Limeira tenho que ter empresa no meu nome ou posso usar de um familiar.  Atenciosamente,  Arq. Tamiris A. Tofano
Resposta	Informamos que a participação do concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório.

15/03/2017	Pessoa Jurídica
Pergunta	Gostaria de saber se posso participar do concurso com CNPJ de um familiar, que no caso não se trata de um arquiteto/engenheiro.
Resposta	Informamos que a participação do concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório.

15/03/2017	ATESTADO
------------	----------

Pergunta	BOM DIA. O ATESTADO REQUERIDO DE OBRA DE 10.000 M², PODE SER DE DUAS OBRAS( PROJETOS)OU SÓ PODE SER REFERENTE A UMA OBRA? SE SIM PARA DUAS, IGREJA CATÓLICA COM 4.300 M², É VÁLIDO? É UM AMBIENTE PÚBLICO.
Resposta	Não. Conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório, é vedado a somatória de atestados. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais, conforme errata do Instrumento Convocatório disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.

15/03/2017	Composição do envelope 01.
Pergunta	Conforme item 6.3 página 11/26 do instrumento convocatório, entendemos que o envelope 01 deverá conter duas vias impressas do estudo preliminar e memorial conceitual, sendo uma das vias do estudo preliminar montada em suporte semirrígido e outra dobrada para arquivo. Podemos compor o envelope 01 como um pacote embrulhado em papel kraft identificado com a respectiva etiqueta?
Resposta	Sim, desde que as orientações descritas no item 6 do Instrumento Convocatório sejam respeitadas. Informamos que pacotes que contenham a identificação do remetente serão sumariamente desclassificados.

15/03/2017	Composição do envelope 01
Pergunta	Conforme item 6.3 página 11/26 do instrumento convocatório, entendemos que o envelope 01 deverá conter duas vias impressas do estudo preliminar e memorial conceitual, sendo uma das vias do estudo preliminar montada em suporte semirrígido e outra dobrada para arquivo. Podemos compor o envelope 01 como um pacote embrulhado em papel kraft identificado com a respectiva etiqueta?
Resposta	Sim, desde que as orientações descritas no item 6 do Instrumento Convocatório sejam respeitadas, informamos que pacotes que contenham a identificação do remetente serão sumariamente desclassificados.

15/03/2017	Área Construída Coberta
Pergunta	Conforme item 1.2 página 04/26 do instrumento convocatório consta a área construída coberta de 19.000,00m². E na tabela do memorial descritivo item 1.2.1 temos a área de 16.021,80 m². Qual área devemos considerar?
Resposta	Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m² Construída descoberta: 3.360m² Paisagismo: 3.000m² A área de 19.000m² informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.

15/03/2017	VISITA TECNICA
Pergunta	Estive ontem na sede do SESC e na Unidade BELENZINHO, em ambas não consegui autorização para uma visita tecnica para subsidiar o projeto do concurso. Seria interessante que o SESC disponibiliza-se dias e horários para as visitas técnicas monitoradas aos participantes do concurso. Eu diria que é fundamental esta atitude.
Resposta	O Sesc entende a importância desta visita, portanto, serão realizadas visitas técnicas guiadas na Unidade do Sesc Belenzinho, localizada na Rua Padre Adelino nº 1000, nas datas e horários abaixo: 29/03/2017 as 15:30h 30/03/2017 as 10:00h O local para encontro do grupo e início das visitas será no "piso de vidro" localizado na área de Convivência, no pavimento térreo, não sendo necessário agendamento. Buscando colaborar para o bom aproveitamento da visita, solicitamos que as empresas sejam representadas por no máximo 2 (duas) pessoas.

15/03/2017	POSTO DE TRABALHO TIPO STAFF ?
Pergunta	3) Salão de uso comum - mobiliário e ambiente próprios para estação reservada ao gerente adjunto, com divisórias do tipo biombo, integrante das estações de trabalho de altura aproximada de 1,60m, 4 postos de coordenação com divisórias tipo biombo, integrante das estações de trabalho, com altura aproximada de 1,2m e aproximadamente 50 postos de trabalho do tipo staff;  SÃO MESMO 50 POSTOS DE TRABALHO? QUAL A ÁREA?  4) Sala de Programação – Eventos e Atividades Permanentes. QUAL A ÁREA?

Resposta	Sim, podem ser considerados aproximadamente 50 postos de trabalho, distribuídos na área total descrita no Termo de Referência. A sala de programação poderá ter aproximadamente 10m <sup>2</sup> .
15/03/2017	Parceira entre pessoa jurídica e física
Pergunta	Bom dia,  Para a participação do concurso gostaríamos de fazer uma parceria entre pessoa física e jurídica, ou seja, uma empresa mais alguns arquitetos que ficaram interessados em participar conosco. Como funcionaria? Pois no contrato disponibilizado está somente parceria entre empresas.  Obrigada,
Resposta	Informamos que a participação do concurso é livre, devendo ser respeitadas as condições do item 4 do Instrumento Convocatório. Contudo, somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório. Ratificamos que conforme estabelecido no item 7.1.3, somente poderá ser estabelecido consorcio entre pessoas jurídicas.
15/03/2017	Recomendações de acesso
Pergunta	O Anexo 11 (Relatório de viabilidade técnica e legal) apresenta algumas recomendações em relação aos variados tipos de acesso de veículos e pedestres no terreno. Quanto essas recomendações específicas de acesso impactarão na fase de avaliação?
Resposta	O documento Relatório de Viabilidade Técnica e Legal tem caráter orientativo. O arquiteto tem liberdade para apresentar a solução de acessos e circulações que julgar mais adequado, evitando grandes impactos ao entorno. A avaliação do projeto será feita de forma integral.
15/03/2017	ATESTADO TECNICO
Pergunta	-Atestado (s) comprobatório(s) da aptidão -O(s) atestado(s) técnicos deverá(ão), necessariamente, comprovar para experiência profissional,  Isso se refere ao RRT (CAU) e ART (CREA) ? Ou vocês querem algum tipo de declaração destes órgãos?
Resposta	Conforme item 7.1.6.1 do Instrumento Convocatório serão aceitos atestados que comprovem a elaboração de Projeto Arquitetônico e coordenação de projetos complementares para edificação de uso público com, no mínimo, 10.000m <sup>2</sup> de área construída, vedado o somatório de atestados. Informamos que o(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) é(são) emitido(s) obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional vinculado à empresa proponente. Os atestados técnicos poderão estar acompanhados do Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica.
15/03/2017	Duvida APP de declividade
Pergunta	No Anexo 11, pagina 7, item 4.2 cita duas áreas de APP, sendo uma junto ao curso d'água e outra para a encosta com declividade superior a 45 graus. Na figura 4.18.2 mostra as duas áreas demarcadas em azul, porém calculando a partir da topografia entregue, essa área nao chega a ter 45 graus de inclinação. Sendo assim, ela nao se configura como APP de declividade. Gostaríamos de entender se realmente é uma app e em se configurando numa app, qual o nível de intervenção neste local? (cortes, acessos, construções, etc.)
Resposta	O talude em questão não se configura como APP, podendo ser incorporado à área de intervenção do projeto. Atentamos para que eventuais propostas nesta área evitem grandes movimentações de terra, a fim de preservar a estabilidade do terreno.
15/03/2017	Passagem de pedestre
Pergunta	Existe interesse por parte do SESC em manter a passagem de pedestres (entre a Via Luiz Varga e a Rua Joao Ciarrochi) incorporando ou nao ao projeto?
Resposta	Sim, o Sesc tem interesse em manter a passagem de pedestres entre as ruas, porém incorporada ao edifício, e desde que não se caracterize como via pública, desta forma a circulação estará condicionada ao horário de funcionamento da Unidade.
15/03/2017	Acessos
Pergunta	Existe alguma preferencia de acesso principal por alguma das vias que delimitam o lote? Como tratar o acesso pela Via Luiz Vargas em função das APPs assinaladas no Anexo 11.

Resposta	O documento Relatório de Viabilidade Técnica e Legal - anexo 11, tem caráter orientativo. O arquiteto tem liberdade para apresentar a solução de acessos e circulações que julgar mais adequado, evitando grandes impactos ao entorno. O talude em questão não se configura como APP, podendo ser incorporado à área de intervenção do projeto. Atentamos para que eventuais propostas nesta área evitem grandes movimentações de terra, a fim de preservar a estabilidade do terreno.
----------	--

15/03/2017	Poço artesiano
Pergunta	No levantamento planialtimétrico e na legenda, não consta o poço artesiano conforme indicado no item 4.9 das Orientações técnicas. Favor indicar a localização.
Resposta	O local para implantação do poço deverá ser determinado pelo projeto arquitetônico, conforme orientações do relatório elaborado pela empresa GEODATA, disponibilizado na página do Concurso a partir desta data. A informação constante do item 4.9 do documento Orientações Técnicas, será retificada em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.

15/03/2017	Documentação e Menção Honrosa
Pergunta	Boa tarde, gostaria de saber se após aprovação do projeto, quando for analisada a documentação da empresa, caso seja constatada alguma irregularidade é possível a empresa ainda sim receber menção honrosa? Se o projeto for aprovado, por exemplo, em 2º lugar, mas a documentação não estiver em ordem, ainda sim é possível receber o prêmio? Obrigada.
Resposta	Somente poderão ser premiadas e contratadas as empresas que atendem ao estabelecido nos itens 4 e 7 do Instrumento Convocatório. Contudo, conforme estabelecido no item 9.6 do Instrumento Convocatório, e facultado à Comissão Especial de Licitação, conceder a seu exclusivo critério, "Menções Honrosas" ou "Destaques" a qualquer estudo preliminar e memorial conceitual, independentemente da ordem de classificação das propostas.

15/03/2017	Dúvidas
Pergunta	<p>1. No caso de consórcio entre uma empresa brasileira e uma empresa estrangeira, é necessário que a empresa estrangeira também tenha registro e seja habilitada no CAU.</p> <p>2. O representante da empresa Brasileira pode ser o representante legal administrativo e judicial das outras empresas consorciadas estrangeiras?</p> <p>3. As altimetrias máximas exigidas pela normativa da cidade são tomadas como referência o ponto médio do terreno, a parte mais baixa ou a parte mais alta?</p>
Resposta	Não será aceita a constituição de um consórcio entre pessoas física e jurídica, uma vez que o item 7.1.3.1 do Instrumento Convocatório apenas admite o consórcio de empresas. Com relação à questão de nº: 1. Sim, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é necessário que seja apresentado, além do Decreto de Autorização, o Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir, de acordo com o subitem 7.1.4 do Instrumento Convocatório. 2. Se uma das empresas forem estrangeiras, conforme também item 7.1.4.1, as empresas estrangeiras que participarem do presente concurso, isoladamente ou em consórcio, deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. 3. Conforme item 4.11 do documento Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, caberá ao arquiteto a ratificação das informações constantes das certidões de diretrizes e demais legislações.

15/03/2017	Dúvidas
Pergunta	Em caso de empresas estrangeiras os documentos com assinaturas digitais são válidos?
Resposta	Os documentos com assinatura digital apresentados nos Envelopes 1 e 2 apenas serão aceitos se firmados por meio de uma autoridade certificadora confiável, dentre as listadas no site do ITI, através do endereço: <a href="http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura">http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura</a> . Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. Vale lembrar que a empresa estrangeira deverá ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, conforme item 7.1.4 do Instrumento Convocatório.

15/03/2017	SESC Limeira/SP
Pergunta	São válidos certificados vinculados a empresa em que se era sócio? Nos certificados consto como co-responsável. Hoje tenho uma nova empresa.
Resposta	Sim. O acervo técnico é pessoal, portanto pertence ao profissional responsável pelo projeto. O Responsável Técnico deverá comprovar que mantém vínculo com a empresa proponente na data de apresentação da documentação de habilitação, conforme item 7.1.6.2 do Instrumento Convocatório.

15/03/2017	Participação de empresa aberta em menos de 1 ano
Pergunta	Os arquitetos envolvidos no processo do concurso abriram empresa há menos de 1 ano. Possuem currículo que se enquadram no item 7.1.6.1. O(s) atestado(s) técnicos de projeto arquitetônico e gerenciamento de projeto em área acima de 10mil m <sup>2</sup> . Esta empresa pode participar do concurso?
Resposta	Sim. Nos casos de sociedades constituídas no exercício em curso ou a menos de 1 (um) ano, deverão comprovar, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que os profissionais detentores do Atestado Técnico integram o corpo técnico da licitante desde o registro da empresa junto ao CAU.
15/03/2017	Áreas construídas.
Pergunta	Conforme item 1.2 página 04/26 do instrumento convocatório consta a área construída coberta de 19.000,00m <sup>2</sup> . E na tabela do memorial descritivo item 1.2.1 temos a área de 16.021,80 m <sup>2</sup> . E ainda no Relatório de Viabilidade Técnica e Legal pagina 44 de 52, na soma parcial das áreas cobertas do programa temos o total de 23.121 m <sup>2</sup> . Qual área devemos considerar?
Resposta	Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m <sup>2</sup> Construída descoberta: 3.360m <sup>2</sup> Paisagismo: 3.000m <sup>2</sup> A área de 19.000m <sup>2</sup> informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
15/03/2017	Atestado técnico
Pergunta	Projeto de loteamento de 50ha e projeto de edifícios residenciais de 10.500m <sup>2</sup> se enquadram no item 7.1.6 Atestado(s) comprobatório(s) da aptidão técnica?
Resposta	Não. Entende-se por edificação de uso público, todo edifício com circulação constante de pessoas e instalações de uso coletivo como shoppings centers, centros culturais e/ou esportivos, complexos de hospedagem, instalações hospitalares, entre outros, excetuando-se edificações residenciais, edifícios de escritórios e edificações industriais, conforme errata do Instrumento convocatório disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
15/03/2017	Programa Básico SESC Limeira
Pergunta	Ha divergências entre as áreas descritas no PROGRAMA BÁSICO SESC LIMEIRA contida no Relatório de Viabilidade Técnica e Legal pagina 44 de 52, e na descrição "Áreas e dimensões do Complexo Sociocultural" páginas 12 a 14 do termo de Referência. Qual documento deverá ser adotado para o desenvolvimento do EP?
Resposta	Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m <sup>2</sup> Construída descoberta: 3.360m <sup>2</sup> Paisagismo: 3.000m <sup>2</sup> A área de 19.000m <sup>2</sup> informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
15/03/2017	concurso Sesc Limeira
Pergunta	Gostaríamos de confirmar se a comprovação de experiência profissional está atrelada à pessoa física, de modo que hoje, em um novo escritório, nossos profissionais possam se valer dos comprovantes obtidos ao longo de sua vida profissional em outras empresas.
Resposta	Sim. O acervo técnico é pessoal, portanto pertence ao profissional responsável pelo projeto. O Responsável Técnico deverá comprovar que mantém vínculo com a empresa proponente na data de apresentação da documentação de habilitação, conforme item 7.1.6.2 do Instrumento Convocatório.
15/03/2017	Área construída coberta.
Pergunta	Anexo 01 - Instrumento Convocatório. Área construída coberta de 19.000,00m <sup>2</sup> . Anexo 02 - Memorial Descritivo. Área construída coberta de 16.021,80 m <sup>2</sup> . Anexo 07 – Termo de Referência. Área construída coberta de 15,524,50 m <sup>2</sup> Anexo 11 - Relatório de Viabilidade Técnica e Legal. Área construída coberta de 23.121 m <sup>2</sup> . Qual a área correta?
Resposta	Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m <sup>2</sup> Construída descoberta: 3.360m <sup>2</sup> Paisagismo: 3.000m <sup>2</sup> A área de 19.000m <sup>2</sup> informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.

15/03/2017	O Anexo 11 (Relatório de viabilidade técnica e legal)
Pergunta	1. O Anexo 11 (Relatório de viabilidade técnica e legal) apresenta algumas recomendações em relação aos variados tipos de acesso de veículos e pedestres no terreno. Quanto essas recomendações específicas de acesso impactarão na fase de avaliação?
Resposta	O documento Relatório de Viabilidade Técnica e Legal tem caráter orientativo. O arquiteto tem liberdade para apresentar a solução de acessos e circulações que julgar mais adequado, evitando grandes impactos ao entorno. A avaliação do projeto será feita de forma integral.
15/03/2017	Item 7.1.3.1 do Instrumento Convocatório_Minuta Contratual
Pergunta	O modelo anexo XVII relativo ao Termo de Consórcio solicita informações que não são possíveis de serem informadas nesse momento, tais como: registro na Jucesp.  Pergunta: Como devemos proceder no preenchimento deste termo?
Resposta	Informamos que o Sesc, por um lapso, deixou de juntar o Termo de Compromisso de Consórcio, bem como nomeou o Anexo XVII de forma equivocada, uma vez que este se refere ao Contrato de Consórcio a ser firmado entre as empresas consorciadas. Desta forma, o Sesc publicará uma Errata ao Instrumento Convocatório contendo os Anexos corretos.
15/03/2017	. Item 6.9 da minuta de contrato letra d)
Pergunta	Item 6.9 letra d) informa sobre retenção de ISS no município de Osasco.  Pergunta: Se a empresa está sediada em São Paulo e emite nota fiscal eletrônica; portanto contribui com o ISS na cidade de São Paulo, entendemos que não deverá ser cobrado ISS em outro município sobre a nota fiscal emitida. Está correto esse entendimento?
Resposta	Depende. Alguns dos serviços objeto do contrato – elaboração de projetos e assessoria técnica – são, de acordo com a legislação do ISS (Lei Complementar nº 116/03), tributados na localidade da sede da empresa, ou seja, estando a pessoa jurídica em São Paulo, será tributada neste Município, de acordo com o Decreto nº 53.151/12. Porém, para o serviço de acompanhamento e fiscalização de obras de arquitetura, aplica-se a exceção que consiste no recolhimento do ISS para o Município do local da execução da obra. Isso significa que a NFS-e deverá indicar exatamente o serviço prestado naquele período para fins da correta aplicação da legislação do ISS, observando-se a legislação do local da sede do prestador e do local da realização da obra. A Minuta de Contrato será retificada em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
15/03/2017	anexo V - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Pergunta	O anexo V - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS solicita o número de RRT. Além disso, não encontramos informações sobre em qual envelope ele deverá ser entregue.  Pergunta: Solicitamos esclarecimentos sobre como apresentar o anexo V e sobre o número de RRT solicitado.
Resposta	O documento Declaração de Cessão de Direitos Autorais – Anexo V trata-se de modelo a ser solicitado para a empresa vencedora, no momento da apresentação dos documentos para assinatura do contrato conforme item 11.12 do Instrumento Convocatório. O Instrumento Convocatório será retificado em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data
15/03/2017	Fornecimento de software de gestão
Pergunta	O concurso prevê recurso para o fornecimento de software de gestão.  Pergunta: O objeto social da empresa permite somente a emissão de notas fiscais de serviços de arquitetura. No momento da cobrança dessa etapa: fornecimento de software, será discriminado serviços de arquitetura. Está correto esse entendimento?
Resposta	Não. A NFS-e deve indicar o serviço efetivamente prestado pela pessoa jurídica. Tendo a empresa, em seu objeto social, previsto o fornecimento de software de gestão, por meio de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, ela deve buscar, junto à Prefeitura do Município em que está sediada, a adequação de seu cadastro de contribuinte mobiliário que a autorize a emitir a NFS-e para tal serviço, de modo que referido cadastro reflita as atividades empresariais previstas em seus documentos societários.
15/03/2017	Limite de área coberta construída
Pergunta	Percebemos que o limite imposto pelo SESC no quesito Área Coberta Construída, varia de 15.524,50m <sup>2</sup> no Anexo 7 para 16.021,50m <sup>2</sup> no Anexo 2. Esse valor é contradito na página 44 do Anexo 11, onde consta como Área Coberta de 23.121,00m <sup>2</sup> . Dada a discrepância dos valores, qual o limite que deve ser considerado para a Área Coberta?

Resposta	Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m <sup>2</sup> Construída descoberta: 3.360m <sup>2</sup> Paisagismo: 3.000m <sup>2</sup> A área de 19.000m <sup>2</sup> informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.
15/03/2017	Prazo para entrega da obra
Pergunta	No Anexo 2 consta que, para uma melhor formulação do projeto, devemos conhecer o prazo desejado para o SESC para a entrega da obra. Esta informação não está disponível nos relatórios e Anexos. Poderiam especificá-la?
Resposta	O Sesc estima a execução das obras para a Unidade Limeira em 30 meses.
15/03/2017	Prazo para dúvidas
Pergunta	Normalmente as dúvidas relativas a projeto surgem durante o seu desenvolvimento. Teremos mais alguma possibilidade de enviar dúvidas e receber esclarecimentos após a data de hoje (15 de março)?
Resposta	Não, o período para solicitação de esclarecimentos de dúvidas se encerrou em 15/03.
15/03/2017	Cálculo índice de aproveitamento
Pergunta	O índice de Aproveitamento é aplicado sobre o valor do terreno com a APP ou sem a APP?
Resposta	Conforme item 4.11 do documento Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, caberá ao arquiteto a ratificação das informações constantes das certidões de diretrizes e demais legislações.
15/03/2017	Definição Júri
Pergunta	O júri já foi definido?
Resposta	Sim, a Comissão Especial de Licitação para este Concurso, está divulgada na página do Concurso no site do Sesc SP.
15/03/2017	Acesso de público
Pergunta	Pode-se propor mais de um acesso público para a edificação? Considerando que os desníveis são bastante grandes, é uma questão de favorecer a acessibilidade do complexo.
Resposta	O arquiteto tem liberdade para apresentar a solução de acessos e circulações que julgar mais adequado, evitando grandes impactos ao entorno.
15/03/2017	dúvidas SESC Limeira
Pergunta	<p>1- Se faz necessária a permanência de uma passagem que tenha a mesma função da escadaria existente que corta o terreno? Como essa passagem fica dentro das instalações da unidade, a entrada e saída será controlada por funcionários do Sesc? Como fica a questão de segurança?</p> <p>2- Existe uma plantação controlada pela comunidade vizinha ao terreno, este conceito deverá ser mantido? Será controlado por funcionários do Sesc?</p> <p>3- Encontramos algumas divergências nas áreas citadas em alguns documentos do Edital:  . Memorial: somatória de área construída coberta e descoberta: 19.121,50m<sup>2</sup> (pág. 8)  . Termo de Referência: somatória de área construída coberta e descoberta: 18.884,50m<sup>2</sup> (pág.12)  . Minuta: área construída coberta estimada em 19.000,00m<sup>2</sup> e área construída descoberta estimada em 3.100m<sup>2</sup> (pág.4)  . Anexo 8 : item 4.1 Evitar que a área construída coberta do projeto seja superior a 19.000m<sup>2</sup> (pág 3)</p>
Resposta	1- Sim, o Sesc tem interesse em manter a passagem de pedestres entre as ruas, porém incorporada ao edifício, e desde que não se caracterize como via pública, desta forma a circulação estará condicionada ao horário de funcionamento da unidade. 2- O conceito não deverá ser mantido. A remoção deste plantio é objeto de Plano de Manejo a ser contratado e executado pelo Sesc, portanto a área em questão poderá ser incorporada ao projeto arquitetônico, desde que não esteja localizado dentro da APP. 3- Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m <sup>2</sup> Construída descoberta: 3.360m <sup>2</sup> Paisagismo: 3.000m <sup>2</sup> A área de 19.000m <sup>2</sup> informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas, no Instrumento Convocatório e no Memorial

Descritivo, em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.

15/03/2017	áreas cobertas e descobertas
Pergunta	<p>No arquivo Instrumento Convocatório_Minuta Contratual.pdf, página 4, diz: 1.2 A participante que apresentar o melhor Estudo Preliminar e Memorial Conceitual, a critério do Sesc, poderá ser contratada para elaborar as demais etapas do Projeto Arquitetônico de construção da futura Unidade Sesc Limeira, com área construída coberta estimada em 19.000,00m<sup>2</sup> e área construída descoberta estimada em 3.100m<sup>2</sup> e 3.000m<sup>2</sup> de paisagismo</p> <p>No arquivo Anexo 2 - Memorial_descritivo_concurso.pdf, página 8, diz: Área do Terreno 20.518,00 Área Construída Coberta 16.021,50 Área Construída Descoberta 1.900,00 Conjunto Aquático Descoberto 1.200,00 Paisagismo 3.000,00</p> <p>No arquivo Anexo 11 - Relatório de viabilidade técnica e legal.pdf, página 44, diz: total área coberta= 23.121 m<sup>2</sup> total área descoberta= 9.930 m<sup>2</sup></p> <p>Qual a área que deve ser considerada para o estudo? Att Luciane Calasans</p>
Resposta	<p>Deverão ser consideradas para desenvolvimento do projeto as seguintes áreas aproximadas, em conformidade ao Termo de Referência: Construída coberta: 15.524,50m<sup>2</sup> Construída descoberta: 3.360m<sup>2</sup> Paisagismo: 3.000m<sup>2</sup> A área de 19.000m<sup>2</sup> informada nos documentos Instrumento Convocatório e Orientações Técnicas para Elaboração dos Projetos, refere-se ao limite máximo entendido pelo Sesc, como adequado para atendimento ao programa solicitado. As áreas serão retificadas, no Instrumento Convocatório e no Memorial Descritivo, em errata disponibilizada na página do Concurso a partir desta data.</p>
15/03/2017	dúvidas publicadas
Pergunta	onde vejo as dúvidas publicadas?
Resposta	As dúvidas e seus esclarecimentos serão divulgados na página do Concurso no site do Sesc SP.